

PORTARIA GR 10/2026

**ALTERA COMPOSIÇÃO DE MEMBROS DO
COMITÊ DE ÉTICA NO USO DE ANIMAL EM
PESQUISA – CEUA DA UNIVERSIDADE SÃO
FRANCISCO – USF.**

O Reitor da Universidade São Francisco – USF,
no exercício de suas atribuições estatutárias e
regimentais, baixa a seguinte

P O R T A R I A

Art. 1.º Fica alterada a composição de membros do Comitê de Ética no Uso de Animal em Pesquisa – CEUA da Universidade São Francisco – USF, que passará a ser:

- I. Michelle Darrieux Sampaio Bertoncini – Presidente
- II. Gabriela Saggin (Administradora – (Representante da Comunidade Protetora de Animais)
- III. Leonardo Henrique Dalcheco Messias (Educador Físico)
- IV. Tony Picolli – (Médico-Veterinário)
- V. Walter Aparecido Pimentel Monteiro (Médico-Veterinário)
- VI. Fabio Henrique Silva (Farmacêutico)

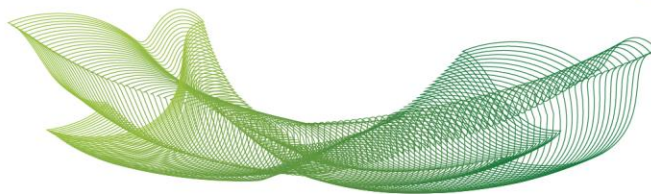
§ 1.º A composição de membros suplentes segue relacionada abaixo:

- I. Lúcio Fábio Caldas Ferraz – Vice-Presidente
- II. Cristina Freitas Nunes (Médica-Veterinária)
- III. Ivan Gustavo Masselli dos Reis (Educador Físico)
- IV. Roselvira Passini (Representante da Comunidade Protetora de Animais)
- V. Sofia Rodrigues Baptistella (Médica Veterinária)
- VI. Thiago Rojas Converso (Biotecnologia)

§ 2.º O mandato dos membros do CEUA/USF será de 3 anos, a partir desta data.

Art. 2.º Os membros do Comitê de Ética no Uso de Animais em Pesquisa – CEUA/USF dispõem de autonomia para tomada de decisões no exercício de suas funções, estabelecidas nos artigos 8.º e 9.º do Regulamento do CEUA/USF (Resolução CONSEPE 27/2008).

Art. 3.º Os membros do CEUA/USF deverão isentar-se de tomada de decisão quando diretamente envolvidos na pesquisa em análise.



Art. 4.º Os membros do CEUA/USF não serão remunerados no desempenho da tarefa, devendo ter dispensa das outras obrigações na Instituição nos horários das reuniões de trabalho do Comitê.

Art. 5.º Em caso de demissão de qualquer um dos membros do referido Comitê, ou afastamento voluntário ou compulsório, fica o membro automaticamente desligado de suas atribuições, devendo proceder-se à sua imediata substituição.

Art. 6.º Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogando a Portaria GR 18/2025.

Art. 7.º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito, para que a presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, SP, 14 de abril de 2026.

Alvaci Mendes da Luz
Reitor